ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL Nº 46984/2026

1. FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DO ESTUDO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características. O ETP procurará evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

2. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor	Matrícula	Função na Equipe	Setor	E-mail	Telefone
Ilsete Mara da Silva.	17108	Fiscal de Contrato	Controladoria de Recursos Humanos	ilsete.silva@castro.pr.gov.br	(42) 2122-5012
Ricardo Cardoso Filho	698946	Gestor do Contrato	Secretaria Municipal de Governo	ricardocardoso@castro.pr.gov.br	(42) 2122-5006

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo
Titular da Unidade: Ricardo Cardoso Filho

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que decorre da exigência de substituição de Contrato celebrado sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, e com término previsto para o dia 31/12/2026. Assim, a necessidade tem origem em contratação anterior realizada em contexto jurídico distinto, atualmente o Município centraliza no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição bancária. A nova contratação é economicamente viável e vantajosa, uma vez que não gera despesa ao Município e ainda proporciona retorno financeiro, considerando que pela prestação de serviços bancários a nova instituição financeira contratada pagará ao Município a importância de R$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

4. OBJETO

Contratação de instituição bancária para processamento e gestão da folha de pagamento da Prefeitura de Municipal de Castro.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária diante da obrigatoriedade de garantir a execução eficiente, segura e contínua dos pagamentos de remunerações, vencimentos, proventos e demais valores devidos aos agentes públicos municipais, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e conselheiros tutelares. Atualmente, a centralização da folha de pagamento em instituição financeira especializada é medida indispensável para assegurar a padronização dos procedimentos, a mitigação de riscos operacionais, a rastreabilidade das operações financeiras e o cumprimento das normas legais, contábeis e de controle interno, aplicáveis à Administração Pública. A inexistência ou a descontinuidade desse serviço poderia comprometer a regularidade dos pagamentos, gerar passivos administrativos e trabalhistas, além de afetar a gestão fiscal e orçamentária do Município. Ademais, a contratação de instituição financeira possibilita à Administração maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da automatização dos processos de crédito, da integração dos sistemas de folha de pagamento e da redução de custos administrativos e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, segurança e continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para garantir o adequado funcionamento da Administração Municipal, a satisfação das obrigações legais junto aos seus agentes públicos e a manutenção da regularidade e confiabilidade dos pagamentos realizados para os servidores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando ao atendimento da necessidade ora em estudo, é fundamental a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento, seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, entre outros, do Município, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Poderão participar instituições bancárias que possuam, ou venham a abrir agências para atendimento presencial no Município de Castro; aplicativo mobile e internet banking com isenção de tarifas básicas de conta-salário para os servidores; compatibilidade de arquivos magnéticos de remessa e retorno com o sistema de recursos humanos e finanças da Prefeitura. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta-salário do funcionalismo público municipal. O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado. As instituições financeiras interessadas, independentemente de públicas ou privadas, deverão estar predispostas à prestação dos serviços bancários de atendimento ao servidor público municipal, no horário normal de expediente, assim como disponibilizar caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

horários regulamentados pelo Banco Central do Brasil.
A Instituição Financeira contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada, possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
Deverá realizar a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Município de Castro, abrangendo servidores ativos, inativos, conselheiros tutelares, pensionistas e comissionados ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração, lançados em contas-salário individuais na Instituição Financeira, em contrapartida da efetivação de débito na conta-corrente do Município.
A Instituição Financeira deverá promover a abertura de contas dos servidores públicos com a maior brevidade possível, em conformidade com as Resoluções nº 3.402, nº 3.424/2006 e nº 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, garantindo segurança, sigilo bancário e proteção dos dados pessoais. A instituição contratada deverá assegurar, sem ônus para o Município ou servidores, a possibilidade de transferência gratuita dos créditos para outras instituições financeiras, com disponibilidade no mesmo dia, nos termos da regulamentação vigente. Os créditos a serem lançados corresponderão aos valores líquidos da folha de pagamento, incluindo vencimentos mensais, férias, 13º salário, rescisões e demais verbas devidas.
A Instituição Financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas-correntes do Município nem sobre a movimentação relacionada à folha de pagamento, assegurando que a operacionalização não implique, em qualquer custo para a contratante. Deverá disponibilizar software e sistemas integrados que permitam o pagamento de servidores, sem necessidade de que os favorecidos possuam conta na instituição contratada.
Deverão ser ofertados aos servidores, sem custos: Abertura de conta-corrente ou conta-salário; Cartão com função de débito; 2ª via de cartão; Até 05 saques mensais em guichê ou autoatendimento; Até 02 extratos mensais no autoatendimento; Consultas via internet banking, 10 (dez) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento), 02 (duas) transferências de créditos dentro da própria Instituição Financeira. A instituição deverá viabilizar concessão de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, observadas as normas internas e regulamentações pertinentes.
Deverá ainda centralizar, quando cabível, os depósitos judiciais de processos em que o Município possua autonomia para definir o banco depositário. Será vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja controlada ou controladora, para a execução parcial ou total dos serviços objeto da contratação. Por fim, o Município não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos individualmente pelos servidores junto à instituição contratada, cabendo exclusivamente a esta a gestão dos contratos e operações decorrentes da relação bancária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Processo Licitatório: A primeira alternativa considerada consiste na realização de processo licitatório, com participação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Destaca-se que há contrato vigente com o Banco Bradesco, instituição que vem desempenhando satisfatoriamente as atividades relacionadas ao processamento da folha de pagamento, sem registro de falhas operacionais ou de indisponibilidade de atendimento que tenham

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

comprometido o interesse público. A adoção de processo licitatório gera possibilidade concreta de migração para outra instituição financeira, o que implicaria cancelamento e encerramento de contas bancárias, abertura de novas contas para todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, além da necessidade de transmissão e validação de dados sensíveis e históricos financeiros, aumentando riscos operacionais, tecnológicos e de integridade das informações.

2. Manutenção do Contrato Anterior: A segunda alternativa analisada foi a manutenção ou prorrogação do contrato atualmente vigente. Entretanto, tal medida é juridicamente inviável, uma vez que o contrato foi celebrado ainda sob a vigência da Lei nº 8.666/1993, possui termo final estabelecido e não pode ser prorrogado, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, que não prevê esse tipo de extensão contratual para a presente natureza de serviços, impossibilitando, portanto, a continuidade dessa solução.

3. Contratação Direta com Base no Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021: A terceira alternativa refere-se à contratação direta com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição financeira oficial para atuação em produtos, serviços e operações de natureza bancária, relacionadas à Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na abertura de processo licitatório visando nova contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para assumir a responsabilidade pela operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de Castro, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados. A execução dos serviços compreenderá a centralização dos créditos da folha de pagamento em contas-salário ou contas-correntes, abertas em nome dos servidores, assegurando: A isenção de tarifas bancárias sobre as movimentações do Município e dos servidores para serviços essenciais; A segurança, confidencialidade e integridade dos dados financeiros; a disponibilidade de canais de atendimento presenciais e digitais, bem como caixas eletrônicos em regime ininterrupto nos horários regulamentados pelo BACEN; a possibilidade de transferência gratuita e no mesmo dia dos valores para outras instituições financeiras, quando for de interesse do servidor; a emissão de relatórios detalhados e padronizados que permitam controle e auditoria por parte do Município; a disponibilização de software e sistemas de integração. Além da operacionalização da folha, a solução contempla a oferta de serviços complementares aos servidores, como abertura facilitada de contas, fornecimento de cartões de débito, extratos e transferências gratuitas, saques mensais sem custo e concessão de crédito consignado, conforme normas aplicáveis. A contratação será realizada, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade do serviço essencial, preserva a regularidade dos pagamentos da folha, assegura maior competitividade ao certame, gera vantagem econômica direta ao Município e amplia a qualidade e acessibilidade dos serviços prestados aos servidores.
Serviços Inclusos (Dentro do Escopo): Segurança e Conformidade: Garantia de segurança da informação (LGPD), certificações de segurança, e protocolos de resposta a incidentes. Atendimento ao Servidor: Canais de atendimento (presencial, digital, telefônico) para dúvidas, contracheques e suporte. Disponibilização de Crédito: Abertura de contas, oferta de crédito consignado, antecipação de 13º (se houver disponibilidade do serviço, e requerimento por parte do servidor), e outros produtos financeiros. Manutenção e Suporte: Suporte técnico contínuo e assistência para a solução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

Serviços Correlatos (Fora do Escopo, mas Necessários): Infraestrutura de TI: Servidores, redes, internet (se não fornecidos pelo banco). Certificados Digitais: Para assinatura eletrônica de documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTITATIVOS.

A futura contratação não implicará desembolso financeiro por parte da Administração Pública Municipal, tendo em vista que o modelo proposto possui natureza onerosa ao agente financeiro e vantajosa ao Município, resultando em retorno econômico, e não em custo direto. Conforme proposta formal apresentada pela instituição financeira, anexada ao processo, o Município fará jus ao recebimento do valor estimado **de R$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)**, a título de contrapartida financeira pela gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, durante o período contratual previsto. Assim, a estimativa de preço da contratação é considerada positiva, uma vez que não há impacto financeiro direto nas dotações orçamentárias, mas sim ingresso de receita decorrente da exploração contratual pactuada.
A futura contratação possui natureza única e contínua, contemplando 01 (um) contrato para a prestação dos serviços necessários ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, abrangendo aproximadamente 3016 (três mil e dezesseis) servidores, entre ativos, inativos e pensionistas, número sujeito a variações conforme movimentações administrativas, aposentadorias e novos ingressos.

Atualmente a quantidade de servidores públicos são:

Agente Político	17
Cargo em Comissão	160
Celetista	82
Conselheiro tutelar	5
Efetivos estatutários	2744
Inativos e pensionistas	8
Total	**3016**

O valor mensal líquido da folha de pagamento está aproximadamente em R$ 13.022.809-09 (treze milhões, vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e nove centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, a contratação de instituição financeira para operacionalização e processamento integral da folha de pagamento do Município de Castro não comporta parcelamento. A folha de pagamento deve ser processada de forma centralizada e integrada em uma única

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

instituição financeira, garantindo uniformidade, padronização, segurança e confiabilidade na execução dos serviços, além de evitar riscos de inconsistências, duplicidades, falhas de comunicação e dificuldades de auditoria. O eventual fracionamento da contratação entre diferentes instituições implicaria a fragmentação da base de dados, maior complexidade operacional, aumento do risco de erros, custos administrativos adicionais e possível atraso nos créditos salariais, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e comissionados, de modo a assegurar a economicidade, a segurança operacional, a padronização do processo e o atendimento pleno ao interesse público.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a Contratação de Instituição Financeira em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores é suficiente para atender à demanda identificada. Trata-se de objeto autônomo e específico, cuja execução deve ser realizada integralmente por uma única instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, abrangendo a operacionalização e o processamento da folha de pagamento municipal. Não há, portanto, necessidade de integração ou vínculo direto com outros contratos administrativos para a plena execução do serviço, ainda que a instituição contratada possa, de forma complementar, disponibilizar facilidades operacionais e tecnológicas que se integrem aos sistemas de gestão financeira do Município. Assim, a contratação ora em estudo não depende de outra contratação para ser viabilizada, tampouco compromete a execução de objetos correlatos da Administração.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas e confirmadas as informações relacionadas à quantidade atualizada de servidores, bem como realizada a conferência dos dados cadastrais vinculados à folha de pagamento, garantindo precisão e integridade das informações que embasarão a execução contratual. Deverão, ainda, ser avaliadas eventuais necessidades de compatibilidade ou integração sistêmica com as plataformas utilizadas pela Administração Municipal, (IPM Sistemas Atualmente) bem como a definição dos procedimentos de transição operacional, caso necessário, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços sem impacto no pagamento dos servidores municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5752e6628b3a6

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os pagamentos das remunerações dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente. Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas-correntes. Portanto, poderão ser exemplos de resultados pretendidos o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta disponibilizada para cada servidor. Com a futura contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados: Continuidade e regularidade da folha de pagamento. Garantir que todos os créditos decorrentes da folha (salários, subsídios, proventos, pensões, férias, 13º salário e demais vínculos remuneratórios) sejam processados de forma segura, integrada e sem interrupções. Segurança operacional e tecnológica. Assegurar que os pagamentos sejam realizados em ambiente bancário confiável, observando as normas de sigilo bancário, proteção de dados pessoais (LGPD) e regulamentos do Banco Central do Brasil. Atendimento facilitado aos servidores com a oferta de canais de atendimento presenciais e digitais, caixas eletrônicos em regime ininterrupto e serviços bancários básicos gratuitos, garantindo praticidade e acessibilidade aos servidores ativos, inativos e pensionistas. Economicidade para o Município de Castro: Obter contrapartida financeira da instituição contratada em valores compatíveis com o mercado, sem custos adicionais para a Administração, e sem tarifas sobre contas ou movimentações. Benefícios adicionais aos servidores: Possibilitar a concessão de crédito consignado, serviços bancários gratuitos e transferência de recursos entre instituições financeiras sem custo, ampliando o acesso a facilidades financeiras. Centralização e padronização dos serviços: Manter a gestão da folha em um único agente financeiro, evitando dispersão de dados, falhas operacionais e assegurando a rastreabilidade e transparência das operações. Dessa forma, espera-se que a contratação traga vantagem econômica, eficiência administrativa e segurança jurídica, contribuindo para a valorização dos servidores e para a melhoria da gestão financeira da folha de pagamento do Município de Castro.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se garantir a continuidade, eficiência e segurança no processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mantendo a regularidade e tempestividade dos créditos remuneratórios, com plena integração aos sistemas administrativos utilizados pelo Município (IPM Sistemas Atualmente). Pretende-se, ainda, assegurar estabilidade operacional, atendimento adequado e suporte técnico especializado, aliado à obtenção de retorno financeiro ao Município através da contrapartida ofertada pela instituição financeira contratada, resultando em benefício econômico e melhoria de gestão. Atender a legislação vigente sobre pagamento de pessoal; Eficiência e Automação; Redução de Custos Operacionais; Transparência e Conformidade; Acesso a Serviços Bancários Vantajosos; Possibilitar a ampliação dos canais digitais e automatização de serviços relacionados aos vencimentos remuneratórios, melhorando a experiência dos servidores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e6628b3a6

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação dos serviços de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município de Castro. O contrato é tecnicamente adequado, pois será executado por instituição financeira oficial autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com a infraestrutura necessária para atender às rotinas bancárias, sistemas de integração, transmissões de arquivos, validações de dados e suporte contínuo. Sob a ótica econômica, a contratação é viável e vantajosa, uma vez que não gera despesa ao Município e ainda proporciona retorno financeiro. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, resguardando a continuidade do serviço essencial, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade.

Castro – PR, 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ILSETE MARA DA SILVA
Matrícula: 17108
04/11/2026 09:18:10
Assinatura digital avançada.

Ilsete Mara da Silva
Responsável Requisitante

Assinado eletronicamente por:
RICARDO CARDOSO FILHO
Matrícula: 698946
04/11/2026 09:47:45
Assinatura digital avançada.

Ricardo Cardoso Filho
Secretário Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5752e66280a6